



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Deinº 1.800/10

PROJETO DE LEI Nº. 15/2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO DE JACUTINGA**, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**, inscrita sob o CGC/CNPJ nº. 11.816.653/0001-60, com sede e foro no Distrito de Jacutinga, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Dr. Ademir Prudêncio da Silva
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 15/2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO DE JACUTINGA**, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

PAR E C E R :

Os membros da Comissão acima enunciada, analisando o Projeto de Lei em pauta, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA, sediada no distrito de Jacutinga, Município de Ivaiporã, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 11.816.653/0001-60, através de seu presidente adiante assinado, vem, com o devido respeito perante Vossa Senhoria, informar da propositura de projeto de Lei visando a declaração da associação supramencionada, como de utilidade pública. Requerendo, dessa forma, os préstimos de Vossa Senhoria para o andamento do referido projeto.

Jacutinga, 01 de junho de 2010.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

CELSO APARECIDO GONÇALVES
Presidente

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA.

CAPTULO 1- Da Denominação

Artigo 1º--Denomina-se **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA.**

Sociedade fundada em 24/02/2010 no Distrito de Jacutinga no município de Ivaiporã (pr) e usara a sigla A.A.F.J.

CAPITULO 2 -Da sede e duração

Artigo 2º--A associação tem sede no distrito de Jacutinga município de Ivaiporã (pr)

Fórum da mesma cidade, estendendo suas atividades e realizações por todo Estado do Paraná e outros estados.

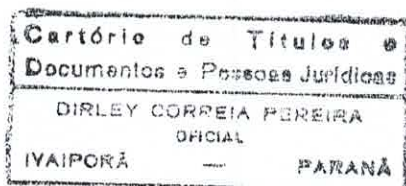
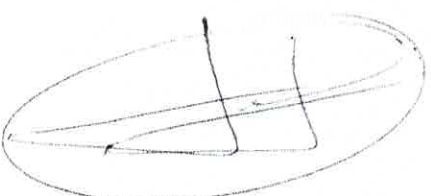
Artigo 3º-- O prazo de duração é determinado, dissolvendo-se na forma estabelecida deste estatuto.

CAPITULO 3- Da Natureza Jurídica – Fins e Símbolos.

Artigo 4º-- A associação é de natureza civil, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e no que for aplicável pela legislação em vigor.

Artigo 5º-- Tem por objetivos organizar e congregar os agricultores do distrito de Jacutinga, município de Ivaiporã (pr), com as seguintes finalidades:

- a) Aumentar a rentabilidade e a estabilidade econômica dos agricultores via eficiência produtiva:
- b) Estabelecer um sistema de integração comunitária, atuando na compra em regime cooperativo junto aos fornecedores de insumos, implementos agrícolas e outros materiais utilizados pelos agricultores familiar:
- c) Atuar na qualidade da produção, de modo a permitir a comercialização visando maior valorização do produto, para o mercado interno e externo:
- d) Estabelecer um sistema de integração comunitária, atuando na venda dos produtos em regime cooperativo, de forma a obter as melhores condições de comercialização dos produto:
- e) Estabelecer relacionamento com órgãos de assistência técnica e de pesquisa, tendo como finalidade o aprimoramento científico e tecnológico das atividades produtivas
- f) Propiciar assistência técnica e jurídica ao associado:
- g) Contribuir para o desenvolvimento do “Plano Municipal para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar”
- h) Prestigiar e apoiar ações ou eventos relacionados à agricultura familiar , que visem a difusão de tecnologia:
- i) Promover a consciência associativista, integrando as várias entidades ligadas direta ou indiretamente a agricultura familiar:
- j) Promover o intercâmbio social e cultural do associado:
- k) Manter um relacionamento positivo com os governos: municipais, estadual e federal, bem como com os bancos oficiais, buscando apoio técnico e financeiro para o associado.



Artigo 6º-- O símbolo da Associação é a **família**

Capítulo 4- Dos Associados—Direito e Deveres

Artigo 7º-- Poderão ser associados todos os agricultores do distrito de Jacutinga do município de Ivaiporã (pr)

Artigo 8º-- Os associados são os seguintes:

- a)- Fundadores - os que estiverem presentes à reunião de fundação
- b)-Contribuintes - os que contribuírem com a jóia de admissão, anuidades ou mensalidade:
- c) Beneméritos – os que desejarem colaborar com associação:
- d) Honorários -- pessoas escolhidas pela diretoria e aprovada em assembléia, que se notabilizaram em atividade científica, técnica, política, cultural, etc...

Parágrafo Único: Somente tem direito a voto, os sócios das categorias fundadores e contribuintes.

Artigo 9º-- Os sócios contribuintes serão admitidos pela diretoria executiva, mediante proposta assinada pelo interessado e 2(dois) associados gozo de seus direitos.

Artigo 10º--Fica assegurado a todo associado em pleno gozo de seus direitos e em dia com as suas obrigações sociais:

- a) Freqüentar o recinto da associação e usufruir de todos os seus benefícios, privilégios e vantagens existentes ou que venham a ser estabelecido:
- b) Assistir às assembléias gerais, tomar parte dos seus debates e votar, desde a data de sua admissão;
- c) Ser votado para cargos eletivos da associação, desde que a diretoria executiva esteja associado há mais de 30 dias, anteriores a data da convocação para a assembléia geral.

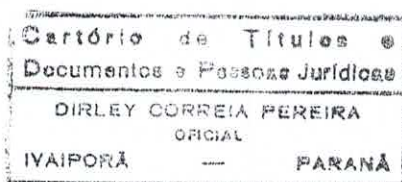
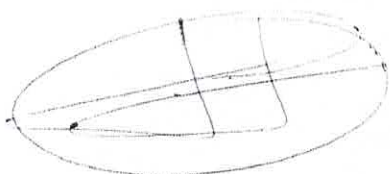
Parágrafo Único: não é permitido o voto por procuração.

Artigo 11º--São deveres dos associados:

- a) Cumprir com as anuidades, mensalidades ou jóia na forma estabelecida pela diretoria executiva, desde que aprovada pela assembléia geral, bem como, pagar todas as taxas e despesas se sua responsabilidade:
- b) Cumprir e fazer cumprir fielmente o estatuto, regimento interno, regulamentos e resoluções da diretoria executiva desde que aprovados em assembléia geral:
- c) Comunicar à diretoria executiva qualquer irregularidade, com relação a Associação, que seja de seu conhecimento.

Artigo 12º--Perderá sua qualidade de associado aquele que deixar de paga 6(seis) mensalidades consecutivas, depois de cientificado pela diretoria executiva, em carta, e afixada de seu nome em edital, exposto na sede da associação.

Artigo 13º-- O associado eliminado da associação por falta de pagamento poderá ser readmitido através do pagamento de nova jóia e de todos débitos em atraso com a associação.



Artigo 14º--O associado desligado da associação por motivo não contemplado no artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que satisfaça as condições emanadas da diretoria executiva, com base em regimento interno, regulamentos ou resoluções.

Artigo 15º-- O associado, de qualquer categoria, poderá ser eliminado por infringir os dispositivos deste estatuto e as normas usuais de moralidade e bons costumes, cabendo, entretanto, defesa, que será apreciada pelo conselho fiscal, com recurso a assembléia geral, se necessário.

Parágrafo Único: Poderá ainda ser eliminado o associado que deixar de comparecer a 3(três) assembléias consecutivas, sem justa causa.

CAPÍTULO 5 -Do Patrimônio e da Receita Social

Artigo 16º - O patrimônio será composto pelos bens que vierem a ser constituído.

Artigo 17º - A associação tem como meios de subsistência a contribuição dos associados, as subvenções governamentais, as doações, e outras receitas eventuais.

Artigo 18º - Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará a sua receita da seguinte forma:

- a) Na construção, manutenção e ampliação da sede;
- b) Na assistência técnica, jurídica e econômica dos agricultores;
- c) Na difusão do ensino técnico, promovendo cursos de especialização nas áreas;
- d) Nos estudos, pesquisas, coleta e elaboração de estatísticas sobre economia agropecuária.
- e) Na promoção social e cultural, lazer do associado;
- f) No exercício das demais atividades que estejam dentro dos objetivos da associação.

Parágrafo 1º - A associação não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou renda, título de lucro ou participação de resultados.

Parágrafo 2º Os recursos da associação serão aplicados integralmente no país, na manutenção de seus objetivos.

Parágrafo 3º - Para atender a sua finalidade, a associação poderá manter operações de crédito junto à instituições financeiras, podendo para tanto onerar seus bens, na forma prevista neste estatuto

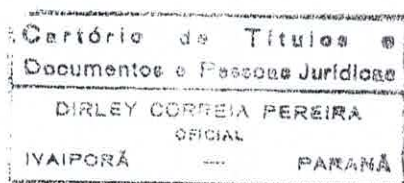
CAPÍTULO 6 – Da administração

Artigo 19º -A associação será administrada pelos seguintes órgãos;

- 1) Assembléia geral;
- 2) Diretoria executiva;
- 3) Conselho fiscal;

SEÇÃO 1 -Da Assembléia Geral

Artigo 20º - A assembléia geral é órgão eletivo e soberano da associação, sendo constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e quites com as obrigações sociais.



Artigo 21º - A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente no último dia útil dos meses de fevereiro e agosto;

a) De cada ano, para deliberar sobre balanço, conta do exercício findo, com parecer do conselho fiscal, bem como discussão do relatório da diretoria executiva;

b) A cada 2(dois) anos, em fevereiro, para eleições da diretoria executiva e do conselho fiscal;

Parágrafo 1º - O exercício social é compreendido do primeiro dia de março ao último dia de fevereiro do ano seguinte.

Parágrafo 2º - O edital de convocação será publicado 20 (vinte) dias antes da data da assembléia.

Artigo 22º - A assembléia geral será convocada pelo presidente da diretoria executiva através de edital afixado na sede e em locais públicos, obedecendo o presente estatuto, devendo convocação especifica matéria ordem do dia .

Artigo 23º - A assembléia geral deliberará em primeira convocação com presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e segunda convocação meia hora depois, com no mínimo 10% dos associados.

Parágrafo 1º - Em caso de empate, compete ao presidente da assembléia o voto de qualidade.

Artigo 24º - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da diretoria, seguindo-se a aclamação da mesa diretora, composta de um presidente e dos secretários.

Parágrafo único - Devidamente autorizado pela assembléia, a mesa poderá incumbir-se de assinar a ata da reunião, desde que lida e aprovada mesma assembléia geral.

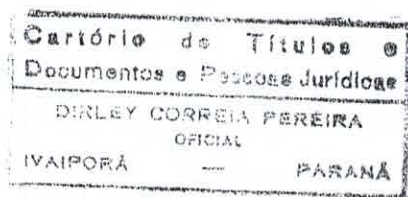
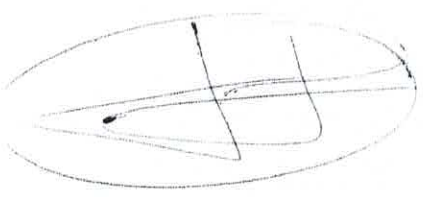
Artigo 25º - Assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre convocada pela diretoria executiva ou por um grupo de associados, numero nunca inferior a 5(cinco).

Parágrafo 1º - Caso o presidente não convoque a assembléia geral dentro de 15 (quinze) dias, quando solicitado, os próprios requerentes poderão fazê-lo. Nesse caso, o edital de convocação será publicado no mínimo 8(oito) dias da data da assembléia.

Parágrafo 2º - Em caso de urgência, a assembléia geral poderá deliberar com quorum mínimo de 10 % dos associados.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 26º As eleições da diretoria executiva e do conselho fiscal, serão convocados por edital e publicado com mínimo 20 (vinte) dias da data das eleições:



Parágrafo 1º - As chapas serão obrigatoriamente completas para todos os órgãos anteriormente referido.

Parágrafo 2º - A diretoria executiva dará posse aos eleitos na mesma assembléia.

Parágrafo 3º - A forma de votação será definida na mesma assembléia.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Artigo 27º - A administração executiva da associação será exercida por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiro e ainda um Diretor Técnico e Diretor Social.

Parágrafo único - os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, serão obrigatoriamente agricultores, salvo nos casos da diretoria social e diretoria técnica.

Artigo 28º - Os membros da diretoria executiva serão eleitos pela assembléia geral ordinária e terão mandato por 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, não recebendo qualquer remuneração pelos cargos ocupados.

Artigo 29º - Em caso de vacância (cargo desocupado) de qualquer cargo da diretoria executiva, a associação será administrada pelos diretores remanescente, até a substituição competente, a ser realizada através de eleição, na primeira assembléia geral subsequente.

Artigo 30º - A diretoria executiva compete cumprir e fazer cumprir o estatuto e os regulamentos da associação.

Parágrafo Único - É considerado demissionário o membro da diretoria executiva que faltar às reuniões por 3(três) vezes consecutivas, para as quais tenha sido convocado por carta, e não apresente justificativas aceitáveis pela diretoria executiva.

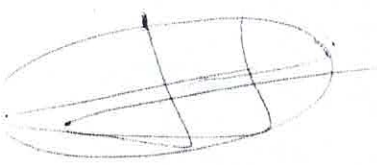
Artigo 31º - A diretoria executiva reunir-se-ão por convocação de seu presidente ou de 02(dois) diretores, uma vez por bimestre e ainda, quando necessário, devendo as reuniões contar com a presença mínima de 04(quatro) membros.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo 2º - O presidente terá voto de desempate.

Artigo 32º - A diretoria executiva tem os poderes que a lei e este estatuto lhes conferem, para assegurar e regular funcionamento da associação, e será representada em suas relações com terceiros pelo presidente ou outro diretor que venha a ser designado por ele.

Parágrafo Único - Para vender ou onerar os bens, imóveis da associação será necessário a autorização prévia da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, e aprovada a operação por 2/3(dois terços) dos presentes.



Artigo 33º--À diretoria compete: fixar e alterar o valor da jóia, das anuidades, mensalidades, taxas, alugueis e vencimentos de seus auxiliares remunerados, desde que aprovados pela assembléia geral.

Artigo 34º - Ao presidente compete:

- a) Representar a associação em todos os seus atos;
- b) Convocar as assembléias gerais e as reuniões de diretoria.
- c) Proceder a abertura da assembléia geral e propor a constituição da mesa;
- d) Presidir as reuniões da diretoria executiva;
- e) Admitir e demitir os funcionários da associação;
- f) Representar a associação em juízo;
- g) Ter voto, de qualidade na reunião da diretoria executiva salvo em caso de seu impedimento;
- h) Propor a assembléia geral a alteração do estatuto, regimento, regulamento;
- i) Assinar com o tesoureiro cheques, ordens de pagamento, saques, aceites e endossos de títulos e outros documento necessários a operações de credito, sendo permitido a delegação.
- j) Fazer publicar ou fixar na sede social o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesas exercício findo.
- l) Apresentar o relatório anual em assembléia geral ordinária.

Artigo 35º - Ao Vice Presidente compete:

- a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos por de legação do presidente ou da diretoria executiva;
- b) Exercer outras funções que lhe forem conferidas;

Artigo 36º- Ao primeiro Secretário compete.

- a) Lavrar as atas das reuniões da diretoria executiva;
- b) Redigir ou orientar as redações de correspondências;
- c) Supervisionar o serviço de secretaria.

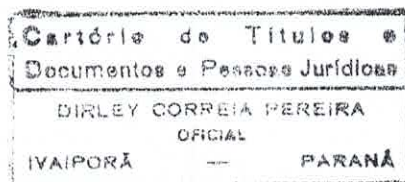
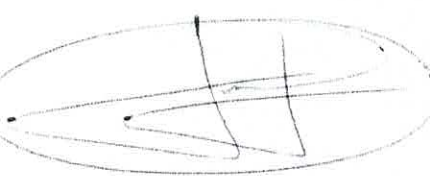
Artigo 37º- Ao segundo Secretário compete.

- a) Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimento;
- b) Auxiliar no que for solicitado pelo primeiro Secretario;

Artigo 38º -Ao primeiro tesoureiro compete.

- a) Superintender a tesouraria;
- b) Designar um auxiliar com aprovação do presidente , para ocupar o cargo de caixa;
- c) Assinar cheques, ordens de pagamento, títulos de documentos de responsabilidade da associação em conjunto com o presidente.
- d) Informar a diretoria executiva sempre que se faça necessário ,sobre debito e créditos em atrasos ;
- e) Levar ao conhecimento do presidente o saúdo de caixa e os compromissos a pagar;
- f) Organizar anualmente o balanço patrimonial e a demonstração de Receitas e

Despesas;



g) Recomendar ao presidente os funcionários necessários aos serviços de contabilidades;

h) Supervisionar, superintender a contabilidade, mantendo escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 39º -Ao segundo tesoureiro compete:

- a) Substituir o primeiro em suas faltas e impedimento;
- b) Auxiliar o primeiro tesoureiro no que for solicitado.

Artigo 40º - A associação contará com um conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleito pela assembléia geral ordinária, em conjunto com a diretoria executiva, por igual mandato, e através da mesma chapa, que especificará o candidato a presidente do conselho fiscal.

Parágrafo Único - O conselho será convocado quando for necessário, pelo presidente, ou por no mínimo 3 (três) membros.

Artigo 41º Compete ao Conselho Fiscal.

- a) Examinar a qualquer tempo, os livros, papéis e contas sobre o balanço anual e a demonstração das receitas e despesas elaborados pela diretoria executiva.
- b) Convocar assembléia geral ordinária, se a diretoria executiva não o fizer, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social;
- c) Apreciar as decisões da diretoria executiva, quando seus atos ultrapassarem os poderes expressos neste estatuto, ou que sejam assuntos omissos e não possíveis de decisão da assembléia geral.

CAPITULO 7 - Das Disposições Gerais Transitórias.

Artigo 42º - Compete a esta associação obedecer a toda as normas instituídas pelas entidades nacionais das quais recebe delegação ou competência referentes as atividades enquadradas na agricultura familiar.

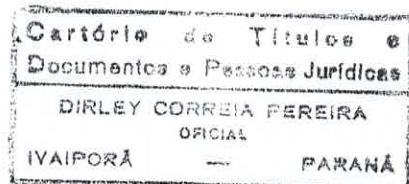
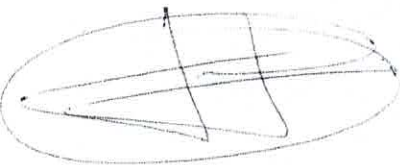
Artigo 43º - A Associação se dissolverá por deliberação da assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 44º - No caso de extinção competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 45º - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere.

Artigo 46º - A diretoria executiva elaborará o regime interno.

Artigo 47º - O presente estatuto somente poderá ser modificado pela assembléia geral aprovada por 2/3 (dois terços) do presentes.



Artigo 48º - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste estatuto

Artigo 49º -O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela assembléia geral.

Cartório de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL
IVAIPORÁ — PARANÁ



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÁ — PR
Rua Diva Proença n.º 1115 — Caixa Postal, 273
(X) registrado () averbado sob
N.º 1.042 Fols. 12/16 Livro A-12.
Ivaiporá, 13 de abril de 2.010 .

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial

Handwritten signature and text:
PATRICIA MARQUESE...
CADEN... 46 322

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | |
|-------------------------|-------------------------------------------------|
| Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | NOME EMPRESARIAL |
| ***** | ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA |

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

| | |
|----------------|---------------------------|
| CPF | NOME |
| 514.101.689-72 | CELSO APARECIDO GONCALVES |

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 22.31.99.99.24

Nº de Identificação: 00051410168972

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/04/2010 às 14:01:35 hs
3387098598

22.31.99.99.24

EVENTOS

| Evento | Data |
|-------------------------------------------|------------|
| 101 Inscrição de primeiro estabelecimento | 13/04/2010 |

IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Número do CNPJ | Número do CNPJ do Estabelecimento Matriz | |
| Nome Empresarial (Firma ou Denominação) ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA | | |
| Natureza Jurídica 399-9 Associação Privada | Capital Social | |
| Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA | | |
| Tipo de Órgão Cartório de Registro de PJ | | |
| NIRE | Número de Registro no Cartório N.1042 FL 12/16 LV A-12 | Número do CNPJ do Órgão de Registro |
| Ente Federativo | | |
| Tipo de Estatal (Dependência Orçamentária) | | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--|
| CNAE Principal 94.30-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais | Desdobramento da CNAE Principal | |
| CNPJ do Administrador | | |
| CNAE Secundária 99-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente -- | Desdobramento da CNAE Secundária | |
| Tipo de Unidade 00 Unidade Produtiva | | |
| Forma de Atuação 01 Estabelecimento Fixo | | |

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Logradouro RUA | Logradouro IVAIPORA | |
| Número SN | Complemento | |
| Bairro JACUTINGA | Distrito | |
| Município 7623 IVAIPORA | UF PR | CEP 86870-000 |
| Referência | | |

DADOS PARA CONTATO**DDD Telefone1**

43 3472-1274

DDD Telefone2**DDD FAX****Correio Eletrônico****Caixa Postal****CEP da Caixa Postal****REPRESENTANTE/PREPOSTO****Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro**

Responsável

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

CELSO APARECIDO GONCALVES

CPF

514.101.689-72

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

16 Presidente

Nome do Preposto**CPF****PORTE DA EMPRESA****Porte da Empresa**

05 Demais

CONTABILISTA**CPF/CNPJ**

140.368.609-25

Classificação CRC UF CRC

1 Profissional

PR

SEQ CRC

016981

Tipo CRC

O Originário

Nome/Nome Empresarial

WAGNER PINHEIRO

CPF**Classificação CRC UF CRC****SEQ CRC****Tipo CRC****Data do Registro no CRC****Num. Identidade****Órgão Emissor****UF****Data de Emissão****Permanência de Livros Fiscais?****Opção por Livros Eletrônicos?****Opção por Documentos Eletrônicos?****Utilização de Processamento Eletrônico de Dados?****Utilização de ECF (emissão de cupom fiscal)?**

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 1

Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia

Natureza do Evento
001 Entrada de sócio/administrador

Data do Evento
13/04/2010

Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?

Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)
CELSO APARECIDO GONCALVES

CPF / CNPJ do Sócio / Administrador
514.101.689-72

Qualificação do Sócio / Administrador
16 Presidente

Participação no Capital Social Total
0,00%

Valor da Participação no Capital Social

Nome do País

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.816.653/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/04/2010 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO R IVAIPORA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO |
| CEP 86.870-000 | BAIRRO/DISTRITO JACUTINGA | MUNICÍPIO IVAIPORA |
| | | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2010 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
Emitido no dia 14/04/2010 às 16:36:50 (data e hora de Brasília).

Voltar

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dez. Na sede do A.D.C. (Associação Desenvolvimento Comunitário de Jacutinga) ocoreu uma assebréia geral, onde as pautas foram:

Fundação de uma Associação, eleição de uma diretoria e aprovação ao estatuto. Foi criada e fundada uma associação cujo nome foi denominado: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA.

Cujo estatuto foi aprovado pela assebréia, o qual está subscrito no final desta ata. Também houve uma eleição para diretoria, eleição esta feita num sistema democrático onde todos são candidatos e todos eleitores. Ficou assim definido os cargos:

Presidente: CELSO APARECIDO GONÇALVES.

Vice-presidente: JOÃO ANDRADE.

Secretaria: DALVA APARECIDA CEREJA GONÇALVES.

Vice-secretario: NOEL DE JESUS.

Tesoureiro: JOÃO DEOMAR RURATO.

Vice-tesoureiro: EUGENIO DE JESUS SINHORETO.

Conselho fiscal e suplentes: ADEMIR SINHORETO, VALTER MARCOMINI, MARCOS JOB, DORIVAL MARINELI, JEMERSOM

LOPES GUIMARÃES E ESTEVAM MONDEK.

Assim sendo tudo aprovado segue abaixo o estatuto.

Celso Aparecido Gonçalves
Presid. Assoc.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS

COMARCA DE IVAIPORÁ — PR

Rua Diva Proença n.º 1115 — Caixa Postal, 273

() registrado (X) averbado sob

N.º 1.042 Fols. 12/16 Livro A-12.

Ivaiporá, 13 de abril de 2.010 .

DIRLEY CORREIA FERREIRA
Oficial

Carócio de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRLEY CORREIA FERREIRA
Oficial
IVAIPORÁ — PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE IVAIPORÁ — PR
Autenticidade
GWX77063
13 de abril de 2010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.061.182 9

NOME: JOÃO DEOMAR RURATO

FILIAÇÃO: URBANO RURATO
DIRCE SANVEZZO RURATO

DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1960 NATURALIDADE: TAPEJARA/PR

CURITIBA - PARANÁ 03/07/1979

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CADUCLA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

JOÃO DEOMAR RURATO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
362.969.299-00

Nome
JOÃO DEOMAR RURATO

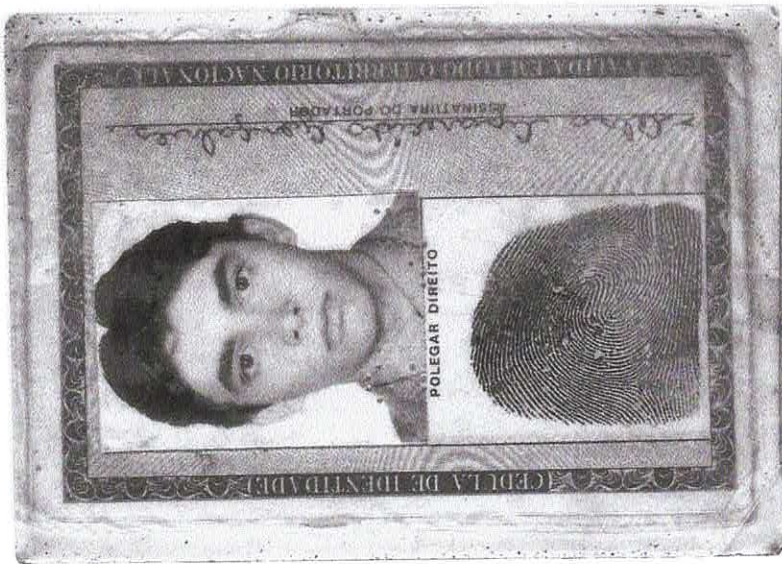
Nascimento
13/10/1960

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 DE NOVEMBRO DE 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
ABR/2002

BANCO DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
João de Andrade

CIC

INSCRIÇÃO Nº CPF
274 136 759 00

MASCIMENTO
27.12.54

CONTRIBUINTE
JOÃO DE ANDRADE

João de Andrade
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL, 545.839

JOÃO DE ANDRADE

Rosário de Andrade
Geraldo Silva de Andrade

ASSAL-PE 27/22 setembro/1954

NATURALIDADE CURITIBA - PR DATA DO NASCIMENTO 19/11/1970

Fotógrafo de Polícia - Diretor

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

João de Andrade
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAD. DA MÓD. DO BRAS

Nomes dos membros da diretoria da associação da agricultura familiar de Jacutinga.

Presidente. CELSO APARECIDO GANÇALVES,

RG. 3.468.418-9 - CPF. 514.101.689-72 - Estado civil: casado

Vice presidente. JOÃO ANDRADE,

RG. 154.583-9 - CPF. 274.136.759-00 - Estado civil: casado

Secretaria: DALVA APARECIDA CEREJA GONÇALVES

RG. 4.470.795-0 - CPF. 566.089.009-10 - Estado civil: casada

Vice-secretario: NOEL DE JESUS

RG. 620.720.999-0 - CPF. 5.094.270-8 - Estado civil: solteiro

Tesoureiro. JOÃO DEOMAR RURATO

RG. 3061182-9 - CPF. 362.969.299-00 - Estado civil: casado

Vice tesoureiro. EUGENIO DE JESUS SINHORETO

RG. 4.604.126-7 - CPF. 779.157.049-15 - Estado civil: casado

Conselho fiscal.

ADEMIR SINHORETO

RG. 8.440.791-7 - CPF. 572.611.489-20 - Estado civil: casado

VALTER MARCOMINE

RG. 3.882.198-9 - CPF. 518.595.729-87 - Estado civil: casado

MARCOS JOB

RG. 5.979.003-0 - CPF. 016.435.429-82- Estado civil: casado

Suplentes:

DORIVAL MARINELI,

RG.1107657 - CPF. 140.879.529-91 - Estado civil: casado

JEMERSOM LOPES GUIMARÃES,

RG. 8.573.216-1 - CPF .043847199-73 - Estado civil: casado

ESTEVAM MONDEK,

RG. 4.464.748-6 - CPF. 531.656.839-72 - Estado civil: casado



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTIGA, através de seu presidente CELSO APARECIDO GONÇALVES, declara aos devidos fins, que todos os membros da diretoria da supracitada associação, exercem seus respectivos mandatos a título gratuito.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Jacutinga, 01 de junho de 2010.



CELSO APARECIDO GONÇALVES
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16/2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, no dia 14 de junho de 2010, logo após a Sessão Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

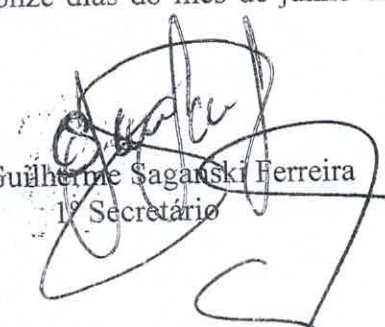
1 - Projeto de Lei Nº 15/2010 do Legislativo - Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO DE JACUTINGA**, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 50/2010 do Executivo - Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.


3 - Projeto de Lei Nº 51/2010 do Executivo - Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

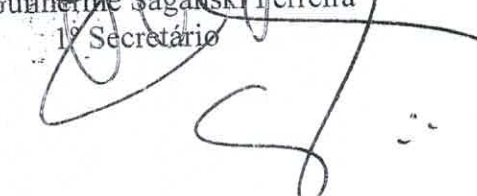
Gabinete da Presidência da Câmara, onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente


Jaffer Guilherme Saganiski Ferreira
1º Secretário


Cientes:


Edivaldo Aparecido Montanheri


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


Luis Gustavo Chaves


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes


Sebastião Bonfim Matos